



Prefeitura Municipal de ¹⁵³Barueri

Fls. N.º 04
Proc. N.º 1024/96
Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 10/96, de 26 de novembro de 1996.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS URBANOS PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º. Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os valores dos imóveis urbanos do Município de Barueri, constantes dos Anexos I e II do Decreto n.º 2.333, de 16 de dezembro de 1988, para efeito de lançamento do IPTU-Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Artigo 2.º. Passa o IPTU-Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a ser calculado com base nas alíquotas seguintes:

- a) Predial: 0,5% (meio por cento) do valor venal do terreno;
- b) Territorial: 1,0% (um por cento) do valor venal do terreno.

Artigo 3.º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1997.

Artigo 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Presidente para sancionar, promulgar e publicar.

Em 08/12/96
Presidente Prefeitura Municipal de Barueri,

As Comissões Permanentes desta Câmara para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal

Em 02/12/96
Presidente

Extraír Xerocópias e enviá-las aos Vereadores

Barueri, 02/12/96

Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal